

## Deliberação dos Comitês PCJ nº 342/20, de 11/12/2020

*Cria, no âmbito da CT-PL, o Grupo de Trabalho para a Integração de Ações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ – GT-Integração.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 24ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que, no âmbito dos Comitês PCJ, estão criadas e em funcionamento 12 Câmaras Técnicas, sendo onze Câmaras Técnicas temáticas e a Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), bem como diversos grupos de trabalho instituídos no âmbito das referidas câmaras;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 039/09, de 28/08/2009 – alterada pelas Deliberações dos Comitês PCJ nº 073/10, de 19/03/2010; nº 115/11, de 28/06/2011; nº 169/13, de 27/03/2013; e nº 321/2019, de 19/07/2019 – que aprovou a revisão das normas gerais para a criação e o funcionamento de Câmaras Técnicas (CTs) dos Comitês PCJ;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 243/15, de 04/12/15, que altera as atribuições das Câmaras Técnicas de Águas Subterrâneas; Educação Ambiental; de Integração e Difusão de Pesquisas e Tecnologias; Uso e Conservação da Água na Indústria; Monitoramento Hidrológico; Outorgas e Licenças; Plano de Bacias; Planejamento; Conservação e Proteção de Recursos Naturais, Uso e Conservação da Água no Meio Rural; Saneamento e Saúde Ambiental dos Comitês PCJ e dá outras providências;

**Considerando** que constam, dentre as competências da CT-PL, a de integrar e articular as ações das demais CTs, bem como a de consolidar propostas oriundas dessas CTs visando sua submissão à apreciação dos Plenários dos Comitês PCJ, conforme disposto no art. 8º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 243/15, de 04/12/15;

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 108/19, de 13/12/2019, que aprovou os Planos de Trabalho das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ para o período 2020/2021 e as normas gerais e procedimentos, a qual instituiu um orçamento anual específico para cada uma das CTs, para o exercício de 2020, voltado à realização das atividades propostas em seus Planos de Trabalho;

**Considerando** a importância da articulação e da integração entre as CTs para o aprofundamento e o aprimoramento de discussões sobre diversos temas que permeiam a gestão dos recursos hídricos, com vistas ao atendimento às demandas dos Plenários dos Comitês PCJ;

**Considerando** que o assunto foi apreciado e aprovado pela CT-PL durante a sua 54ª Reunião Extraordinária, realizada em 22/10/2020, por videoconferência, conforme regulamentação estabelecida pela Deliberação Conjunta *Ad Referendum* dos Comitês PCJ nº 113/2020, de 22/05/2020;

### Deliberam:

**Art. 1º** Fica criado, no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento (CT-PL), o Grupo de Trabalho para Integração de Ações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ (GT-Integração), de caráter permanente, com as seguintes atribuições:

I - propor e consolidar a realização de ações que envolvam a participação de mais de uma CT;

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



II – avaliar, consolidando sua análise em parecer técnico com as devidas justificativas, as propostas de Plano de Trabalho (PT) elaboradas pelas demais CTs, previamente à sua apreciação pela CT-PL, propondo ajustes voltados à integração e à otimização de ações previstas nos PTs;

III - propor, elaborando parecer técnico com as respectivas justificativas, alterações nos Planos de Trabalho das CTs já aprovados pelo Plenário dos Comitês PCJ, decorrentes da integração de ações objeto desta deliberação;

VI - propor, conforme dispuser regulamento dos Comitês PCJ, remanejamentos de verbas previstas nos orçamentos das CTs, decorrentes da integração de ações objeto desta deliberação;

V - promover atividades para a divulgação das ações de cada CT às demais CTs dos Comitês PCJ;

VI - consolidar pareceres técnicos elaborados por mais de uma CT a respeito de um mesmo assunto, exceto aqueles de responsabilidade do GT-Empreendimentos dos Comitês PCJ;

VII – propor e avaliar proposições acerca de alterações em disposições dos Comitês PCJ relativas ao funcionamento das CTs;

VIII – realizar outras ações que lhe forem encaminhadas pela CT-PL relacionadas com a necessidade de atuação conjunta e integrada das CTs.

**Parágrafo único** - O encaminhamento de matérias afetas às atribuições do GT-Integração pelas demais instâncias dos Comitês PCJ deverá ser realizado à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

**Art. 2º** O GT-Integração será constituído pelos membros das coordenações das Câmaras Técnicas dos Comitês PCJ, e terá como coordenador o secretário-executivo do PCJ FEDERAL e do CBH-PCJ, tendo como 1º coordenador-adjunto o secretário-executivo do CBH-PJ1, e, como 2º coordenador-adjunto, o secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ.

**Art. 3º** Todos os pareceres técnicos elaborados pelo GT-Integração devem ser submetidos à CT-PL.

**Art. 4º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente em exercício do CBH-PCJ

**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**  
Presidente do CBH-PJ1 e presidente em exercício  
do PCJ FEDERAL

**LUIZ ROBERTO MORETTI**  
Secretário-executivo do CBH-PCJ  
e do PCJ FEDERAL

**DAMIÃO APARECIDO DO COUTO**  
Secretário-executivo do CBH-PJ1

Publicada no DOE em 15/12/2020.